

 MMA	TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº 02/ 2023	Serviço Florestal Brasileiro/ MMA
Processo nº 02209.001175/2023-28 - 08953920230001	
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA 1. Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Serviço Florestal Brasileiro (SFB) / Ministério do Meio ambiente e Mudança do clima (MMA) Nome da autoridade competente: Garo Joseph Batmanian (Diretor-Geral) Número do CPF: 603.543.727-34 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Serviço Florestal Brasileiro (SFB)/Diretoria de Fomento Florestal (DFF)/ Coordenação-Geral de Bioeconomia Florestal (CGECON) Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria da Casa Civil nº 2.078, de 22 de março de 2023. 2. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 440075 – Serviço Florestal Brasileiro (SFB); Ação: 20WB ; Plano orçamentário: 005 e 001; PTRES: 226163; 226169; PI: IFN ; Desenv; Fonte: 1052 ; 1000 - valor de R\$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais). Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 440075, Coordenação-Geral de Bioeconomia Florestal - CGECON / Diretoria de Fomento Florestal (DFF).	
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA 1. Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) Nome da autoridade competente: Aldenize Ruela Xavier (Reitora) Número do CPF: 673.500.202-44 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto de Ciência da Sociedade (ICS)/Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 20 de Abril de 2022 - Ministério da Educação 2. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158515 – Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: Fundação de Integração Amazônica – FIAM. Não possui UG	
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Promover as cadeias de valor de produtos florestais provenientes do manejo florestal comunitário e de Sistemas Agroflorestais (SAFs), na região oeste do Pará, por meio da capacitação, assessoria e assistência técnica aos empreendimentos comunitários.	
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES 4.1. Unidade Descentralizadora: I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.	
4.2. Unidade Descentralizada: I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho; II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto; III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos; IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;	

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED:

R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Santarém/PA, ALDENIZE RUELA XAVIER Reitora Universidade Federal do Oeste do Pará	Brasília/DF, GARO JOSEPH BATMANIAN Diretor-Geral Serviço Florestal Brasileiro
	Documento assinado eletronicamente por ALDENIZE RUELA XAVIER, Usuário Externo , em 12/12/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Garo Joseph Batmanian, Diretor(a) Geral , em 12/12/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 1523586 e o código CRC 8EF7B226 .



SFB

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Serviço Florestal Brasileiro (SFB) / Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)

Nome da autoridade competente: Garo Joseph Batmanian (Diretor-Geral)

Número do CPF: 603.543.727-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Serviço Florestal Brasileiro (SFB)/Diretoria de Fomento Florestal (DFF)/Coordenação Geral de Bioeconomia Florestal (CGECON).

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 440075 – Serviço Florestal Brasileiro (SFB); Ação: 20WB ; Plano orçamentário: 005 e 001; PTRES: 226163; 226169; PI: IFN ; Desenv; Fonte: 1052 ; 1000 - valor de R\$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa reais).

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 440075 Coordenação Geral de Bioeconomia Florestal - CGECON / Diretoria de Fomento Florestal(DFF).

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)

Nome da autoridade competente: Aldenize Ruela Xavier (Reitora)

Número do CPF: 673.500.202-44

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto de Ciência da Sociedade (ICS)/Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA).

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158515 – Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: Fundação de Integração Amazônica (FIAM) – Não possui UG.

3. OBJETO:

Promover as cadeias de valor de produtos florestais provenientes do manejo florestal comunitário e de Sistemas Agroflorestais (SAFs), na região oeste do Pará, por meio da capacitação, assessoria e assistência técnica aos empreendimentos comunitários.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta única: Ampliar a capacidade de produção, comercialização e gestão de **06 (seis) empreendimentos comunitários** visando fortalecer as cadeias de valor de produtos florestais provenientes do manejo florestal comunitário e de Sistemas Agroflorestais (SAFs) na região oeste do Pará.

Ação 1: Elaborar, em conjunto com os comunitários, o Plano de Ação para 03 (três) empreendimentos (*Coopafloa, Coomflona, Associação Tapajoara*)

Ação 2: Ofertar assistência técnica continuada para manejo e/ou processamento de produtos florestais, madeireiros e não madeireiros, para 04 (quatro) empreendimentos comunitários sendo eles: 1 da Flona do Tapajós, 1 da Flona Saracá-Taquera, 1 da Resex Tapajós-Arapiuns, 1 da Resex Verde Para Sempre.

Ação 3: Ofertar assessoria para comercialização e gestão, incluindo o acesso a mercados e a crédito e fomento para o desenvolvimento das atividades de 04 (quatro) empreendimentos comunitários sendo eles: 1 da Flona do Tapajós, 1 da Flona Saracá-Taquera, 1 da Resex Tapajós-Arapiuns, 1 da Resex Verde Para Sempre.

Ação 4: Capacitar 180 pessoas para a realização do manejo, processamento e comercialização dos produtos e gestão de empreendimentos, sendo: 150 associados/cooperados de empreendimentos da Flona do Tapajós (Coomflona), ou da Flona Saracá-Taquera (Coopafloa) e Resex Tapajós-Arapiuns (Tapajoara) e 30 associados/cooperados de empreendimentos da Resex Renascer e da Resex Verde Para Sempre.

Ação 5: Realizar intercâmbios para aperfeiçoamento acerca das cadeias de valor florestais com foco em gestão dos empreendimentos com a participação de 06 (seis) empreendimentos, sendo eles, da: Flona do Tapajós (Coomflona), Flona Saracá-Taquera (Coopafloa e Cooperativa Urubutinga), Resex Tapajós-Arapiuns (Tapajoara), Resex Renascer e da Resex Verde Para Sempre.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Os empreendimentos comunitários que atuam com cadeias de produtos florestais enfrentam grandes desafios no desenvolvimento do manejo florestal comunitário e familiar na Amazônia. Embora haja mercado para esses produtos, há uma carência de serviços de assistência técnica, assessoria e capacitação para uma boa gestão e das ações relacionadas ao manejo florestal comunitário e familiar na Amazônia. Para o fortalecimento desses empreendimentos comunitários é fundamental que se tenha assistência técnica e assessoria capaz de apoiar as comunidades no manejo, processamento e comercialização dos produtos, bem como para a gestão de empreendimentos florestais.

Adicionalmente, ainda que haja uma quantidade considerável de instrumentos financeiros disponíveis, no Brasil que possa financiar atividades florestais, esses recursos dificilmente são acessados pelos comunitários. Diversas questões técnicas, emperram a efetivação da disponibilização dos recursos. Assim apoiar os empreendimentos no acesso a créditos é parte fundamental na promoção de cadeias da bioeconomia florestal.

O acesso a mercados a partir de contratos justos é também um desafio para o sucesso dos empreendimentos comunitários e que requer atenção especial, visando garantir a adequada extração dos recursos naturais e beneficiando de maneira justa toda a comunidade.

Nesse sentido, a celebração deste Termo de Execução Descentralizada com a UFOPA para promover as cadeias de valor de produtos florestais na região oeste do Pará se justifica pela importância de expandir e aperfeiçoar o potencial de desenvolvimento da bioeconomia nessa região por meio do manejo florestal comunitário familiar, bem como a partir de Sistemas Agroflorestais (SAFs) implantados.

Essa iniciativa visa promover as cadeias de valor de produtos florestais, por meio da capacitação, assessoria e assistência técnica aos empreendimentos comunitários (associações e cooperativas). Especificamente, prevê apoiar empreendimentos atuantes em 05 (cinco) Unidades de Conservação de Uso Sustentável, quais sejam: Flona do Tapajós, Flona Saracá-Taquera, Resex Tapajós-Arapiuns, Resex Renascer e da Resex Verde Para Sempre. Três empreendimentos manifestaram interesse em receber assistência técnica e assessoria para as seguintes cadeias florestais: madeira, óleos (copaíba, andiroba), castanha-do-brasil, borracha, cumaru, breu, murumuru, dentre outros. Somente esses empreendimentos abrangem mais de 1800 pessoas envolvidas nas atividades.

Diante desse cenário e, considerando que a UFOPA agrega expertise acadêmica com a capilaridade da atuação nos referidos territórios, espera-se com esse TED fortalecer as comunidades locais e seus empreendimentos comunitários, de forma a promover a bioeconomia florestal na região.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal? (x) Sim () Não							
7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser: (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. (X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública. (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.							
8. CUSTOS INDIRETOS A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED? (x) Sim () Não O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: 1. Taxa de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa da UFOPA (10%), para a gestão dos recursos do projeto; e 2. Taxas relacionadas a transações de natureza bancária ou delas decorrentes.							
9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
META/PRODUTOS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META	Ampliar a capacidade de produção, comercialização e gestão de 06 (seis) empreendimentos comunitários visando fortalecer as cadeias de valor de produtos florestais provenientes do manejo florestal comunitário e de Sistemas Agroflorestais (SAFs) na região oeste do Pará.	Empreendimentos comunitários	6	R\$ 1.161.000,00	R\$ 1.161.000,00	Mês 1	Mês 15
PRODUTO 1	Relatório do Levantamento de Informações e elaboração do Plano de Ação para 03 (três) empreendimentos comunitários.	unid	1	R\$ 72.000,00	R\$72.000,00	Mês 1	Mês 3
PRODUTO 2	Relatório da Oferta de assistência técnica continuada para 04 (quatro) empreendimentos comunitários.	unid	1	R\$ 239.000,00	R\$239.000,00	Mês 4	Mês 15
PRODUTO 3	Relatório da Assessoria para comercialização e gestão, incluindo acesso a mercados e a crédito e fomento para o desenvolvimento das atividades de 04 (quatro) empreendimentos comunitários.	unid	1	R\$ 238.000,00	R\$238.000,00	Mês 4	Mês 15
PRODUTO 4	Relatório das Capacitações para 180 pessoas envolvendo os 05 empreendimentos.	unid	1	R\$ 510.000,00	R\$510.000,00	Mês 4	Mês 15
PRODUTO 5	Relatório da Realização de Intercâmbios para aperfeiçoamento acerca das cadeias de valor florestais com foco em gestão dos empreendimentos com a participação de 06 empreendimentos.	unid	1	R\$ 102.000,00	R\$102.000,00	Mês 8	Mês 15
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
MÊS/ANO			VALOR				
Dezembro/2023			R\$ 1.290.000,00				
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD							
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA			CUSTO INDIRETO		VALOR PREVISTO		
3390.39 – Outros serviços de pessoa jurídica			Não		R\$ 1.161.000,00		
3390.39 – Outros serviços de pessoa jurídica (taxa administrativa da Fundação de Apoio)			Sim		R\$ 129.000,00		
12. PROPOSIÇÃO							
Santarém/PA, ALDENIZE RUELA XAVIER Reitora Universidade Federal do Oeste do Pará							
13. APROVAÇÃO							
Brasília/DF, GARO JOSEPH BATMANIAN Diretor-Geral Serviço Florestal Brasileiro							

	Documento assinado eletronicamente por ALDENIZE RUELA XAVIER, Usuário Externo , em 12/12/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Garo Joseph Batmanian, Diretor(a) Geral , em 12/12/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 1523595 e o código CRC 2759B408 .